



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º 009/2012 – PMM, que prevê a locação de imóvel para abertura de um Centro Municipal de Educação Infantil, situado à Rua Julio A. Ansiutti, n.º 06, Bela Vista, em favor do **Sra. Cristiani Hanek**, portadora do CPF N.º 827.366.189-04, no valor global de **R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 20 de março de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2012 - PMM

CONTRATO N.º 026/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2012

**Contrato para locação de imóvel
entre o MUNICÍPIO DE
MATINHOS e a Sra. CRISTIANI
HANEK na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro a **Sra. CRISTIANI HANEK**, portadora do CPF N.º 827.366.189-04, doravante denominada **LOCADORA**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, conforme art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para abertura de um Centro Municipal de Educação Infantil, situado à Rua Julio A. Ansiutti, n.º 06, Bela Vista, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 09 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de **R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

08.01 – Gabinete do Secretário (Reduzido 449)

123610052.2.012.3390.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física

Reserva de saldo n.º 57

08.02 – Coordenação Geral do Ensino Fundamental (Reduzido 628)

123610052.2.012.3390.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física

Reserva de saldo n.º 58

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de, consumo de água, energia elétrica, IPTU e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo às obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, 20 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

CRISTIANI HANEK
CPF N.º 827.366.189-04
LOCADORA

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____